



LEI MUNICIPAL Nº 1.173/2025

EMENTA: *Altera a Lei Municipal nº 998/2019 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Carnaíba, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei municipal Nº 998/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O BDE terá periodicidade anual e equivalerá a distribuição proporcional do valor fixado

pelo poder executivo no termo de compromisso de gestão escolar de acordo com o resultado

obtido por cada unidade escolar.

Parágrafo Único- Serão beneficiários do Bônus de Desempenho Educacional (BDE):

I- Os professores do ensino infantil;

II- Os professores do ensino fundamental- séries iniciais;

III- Os professores do ensino fundamental- séries finais;

IV- As equipes pedagógicas das escolas de ensino infantil;

V- As equipes pedagógicas das escolas de ensino fundamental;

VI- A equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

VII- As equipes de apoio das escolas de ensino infantil;

VIII- As equipes de apoio das escolas de ensino fundamental;

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal do corrente exercício financeiro.

Art. 3º- O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.



PREFEITURA DE
CARNAÍBA

CUIDAR DAS PESSOAS É TRANSFORMAR O AMANHÃ

Art. 4º - Os efeitos financeiros da presente lei serão aplicados em relação aos valores pendentes de distribuição e aos valores a serem pagos de agora em diante;

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, em 17 de março de 2025.

WAMBERG ANTONIO
GOMES
AMARAL:65315880478

Assinado de forma digital por WAMBERG
ANTONIO GOMES AMARAL:65315880478
Dados: 2025.03.17 11:59:32 -03'00'

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito